



**RESOLUÇÃO Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre aprovação do Relatório da Comissão Especial Permanente, criada para fazer acompanhamento das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao FUNPREV e análise das áreas a serem aportadas em substituição às que não foram aceitas e dá outras providências.”*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 21 de outubro de 2020,

**Considerando** o disposto no § 1º do Artigo 61 da Lei Complementar nº 312/2018, que autoriza o Poder Executivo a promover a transferência ao FUNPREV dos imóveis especificados no Anexo V da citada Lei Complementar,

**Considerando** o Item VI do Artigo 11 da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao CMP – Conselho Municipal Previdenciário a aceitação de bens e direitos direcionados ao equacionamento de déficit atuarial,

**Considerando** o disposto na Resolução nº 005, de 08 de maio de 2019, que aprovou o Relatório da Comissão Especial de Trabalho, instituída pela Resolução nº 019, de 17 de outubro de 2018, para proceder análise da situação cadastral e dominial das áreas a serem aportadas ao FUNPREV, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018, e

**Considerando** o disposto na Resolução nº 008, de 02 de setembro de 2019, que constituiu Comissão Especial Permanente para verificação das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao Fundo Previdenciário – FUNPREV e análise das áreas a serem aportadas em substituição às que não foram aceitas,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório da Comissão Especial Permanente, criada através da Resolução nº 008/2019, que passa a integrar como Anexo Único a presente Resolução.

**Art. 2º** Determinar à presidência do GOIANIAPREV que tome as providências necessárias objetivando cumprir as seguintes recomendações:

**I** – Promover, junto à Procuradoria Geral do Município, a imediata transferência dos imóveis que se encontram com todos os requisitos preenchidos para o Fundo Previdenciário – FUNPREV;

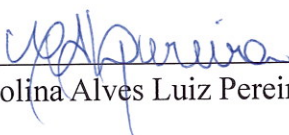
**II** – Encaminhar o Processo nº 7.969.960-8/2019, anexando esta Resolução e seu Anexo Único, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, solicitando a apresentação de novas áreas públicas municipais, com laudos de uso do solo e de avaliação, a serem aportadas ao FUNPREV para cobertura do déficit atuarial no valor de R\$ 11.466.413,34 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), ocorrido devido à exclusão e a redução de algumas áreas aportadas especificadas no Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018;

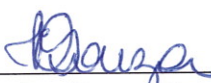
**III** – Oficiar ao Prefeito Municipal de Goiânia, solicitando o encaminhamento de projeto de lei complementar ao Poder Legislativo Goianiense com o escopo de alterar o Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018, da seguinte forma:

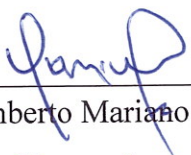
- a) Exclusão dos itens 21, 30 e 31;
- b) Alteração das áreas do item 17 para 11.203,26 m<sup>2</sup> e do item 20 para 85.998,05 m<sup>2</sup>;
- c) Inclusão do item 17-A – APM 11 – Rua Rio Preto com Rua Piauí – Residencial Fonte das Águas – Área de 13.376,06 m<sup>2</sup>;
- d) Inclusão do item 20-A – Gleba 1-D, Quinhão B-7 – Jardim Mariliza – Área de 12.219,80 m<sup>2</sup>; e
- e) Inclusão do item 21-A – APM 01 – Rua Rio Grande com Rua Piauí – Residencial Fonte das Águas – Área de 11.063,16 m<sup>2</sup>.



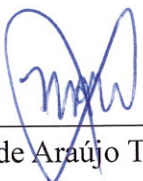
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Carolina Alves Luiz Pereira


  
\_\_\_\_\_  
Helenice Evangelista de Souza

  
\_\_\_\_\_  
José Humberto Mariano

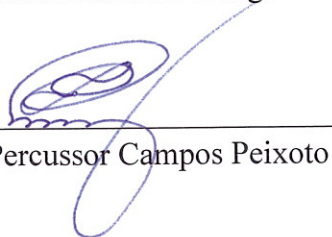
  
\_\_\_\_\_  
Luiz Dias da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Marcela de Araújo Teixeira

  
\_\_\_\_\_  
Meibb Souza de Santos Freitas

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Ernani Miranda Ortegal

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Sousa Manzi

  
\_\_\_\_\_  
Zilma Percussor Campos Peixoto